

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE APIACÁS-MT.**

PROC. Nº 0000104-68.2011.8.11.0084

VIBRA ENERGIA S/A (atual denominação da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº. 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.211-40, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, com escritório na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 186, sala 202, Bosque da Saúde, CEP. 78.050.000 e e-mail: f.t.adv@terra.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** extraída Ação de Execução ajuizada contra **CODOPEL TRANSP, VER. RETALLHISTA DE OLEO DIESEL LTDA E OUTROS** também já qualificados, expor e requerer o quanto segue:

A Carta Precatória tem por objeto “Avaliação e Praça” do imóvel penhorado.

Observa-se que a Avaliação ocorreu em 14.05.2013 – id 94219393-fl. 66, ou seja, há mais de 10(dez) anos.

A venda judicial, apesar de determinada em 14.09.2022 o Leiloeiro nomeado sequer respondeu ao e-mail de id 117545684.

Considerando o tempo decorrido desde a avaliação e a possibilidade de venda judicial por meio eletrônico, com o novo CPC, requer a Exequente que V.Exa. defira:

- 1- a nova avaliação do imóvel penhorado;
- 2- após a avaliação a devolução da Carta Precatória para que a venda judicial ocorra no Juízo Deprecante.

Outrossim, requer que as intimações processuais sejam direcionadas a advogada Maria Lucia Ferreira Teixeira-OAB/MT 3.662, sob pena de nulidade, nos moldes do §5º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2023.

Maria Lucia Ferreira Teixeira
OAB/MT 3.662

Alcides Luiz Ferreira
OAB/MT 5477



MANDADO DE AVALIAÇÃO

Oficial de Justiça: ZONA XXX

Diligência: ID. XXX

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO LAWRENCE PEREIRA MIDON

PROCESSO n. 0000104-68.2011.8.11.0084	Valor da causa: 0,00
ESPÉCIE: [Citação]->CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)	
POLO ATIVO: Nome: VIBRA ENERGIA S.A. Endereço: RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 5, - DE 5102/5103 A 14999/15000, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78005-000	
POLO PASSIVO: Nome: CODOPEL TRANSP REV RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA - ME Endereço: , ALTA FLORESTA - MT - CEP: 78580-000 Nome: VALDEMIR JOSE DOBRI Endereço: , APIACÁS - MT - CEP: 78595-000 Nome: CARLOTE PREDIGER DOBRI Endereço: , ALTA FLORESTA - MT - CEP: 78580-000	

FINALIDADE: EFETUAR A AVALIAÇÃO do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado, conforme disposto nos artigos 870 e seguintes do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO: 01 área de terras com 1.245,00 has (um mil, duzentos e quarenta e cinco hectares) situada na Gleba Goiobangue, matrícula nº 0365, livro 02 A, fls 01/02 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Apiacás/MT.

ENDEREÇO DO BEM: Em anexo.

DECISÃO/DESPACHO: "Sem prejuízo, defiro o pedido de id: [132695757](#), consistente à nova avaliação do bem."

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

APIACÁS, 27 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu



celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-26 em 13/11/2024 16:40:07

Número do documento: 24062716435445500000149715414

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062716435445500000149715414>

Assinado eletronicamente por: ALCIONE GOMES DE ARAUJO MAGALHAES - 27/06/2024 16:43:54



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0000104-68.2011.8.11.0084

VIBRA ENERGIA S.A. - CNPJ: 34.274.233/0001-02 (AUTOR(A))

CODOPEL TRANSP REV RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA - ME - CNPJ:
37.457.207/0001-08 (TESTEMUNHA), VALDEMIR JOSE DOBRI - CPF: 353.185.461-53
(TESTEMUNHA), CARLOTE PREDIGER DOBRI - CPF: 429.973.211-15 (TESTEMUNHA)

CERTIDÃO POSITIVA

Diligência e Entrega de Mandados de Intimação, Citação, Notificação

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos Dezenove dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, nesta cidade e comarca de Apicás-MT, em cumprimento ao **MANDADO retro**, extraídos dos Autos da ação processual N° Cód. 0000104-68.2011.8.11.0084, em que é **parte Autora: Vibra Energia S.A., que move em desfavor de Codopel Transp Rev. Retalhista de Oleo Diesel LTDA – ME, Valdemir Jose Dobri e Carlote Prediger Dobri**, compareci à Gleba Goiobangue, Comarca de Apicás-MT, após as formalidades legais, **passei a PROCEDER a AVALIAÇÃO**, conforme segue:

Descrição do bem Avaliado: Lote Rural, com área de 1.245,00 hectares, situado na Gleba Goiobangue, Comarca de Apicás, área denominada Sem denominação, e sem benfeitorias.

A propriedade se encontra com matas nativas intactas. **Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região, para tomadas de preços de imóveis rurais semelhantes, este Oficial Avaliador encontrou o seguinte valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais), por Alqueiro, ou seja R\$ 4.115.680,00 (Quatro Milhões Cento**



e Quinze Mil Seiscentos e Oitenta Reais). E para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça/Avaliador: Ismael Matias Castro.

Ismael Matias Castro
Oficial de Justiça/Avaliador

Matrícula 25625

SEDE DO E INFORMAÇÕES: - TELEFONE:



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE APIACÁS-MT.**

PROC. Nº 0000104-68.2011.8.11.0084

VIBRA ENERGIA S/A (atual denominação da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº. 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.211-40, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, com escritório na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 186, sala 202, Bosque da Saúde, CEP. 78.050.000 e e-mail: f.t.adv@terra.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** extraída Ação de Execução ajuizada contra **CODOPEL TRANSP, VER. RETALLHISTA DE OLEO DIESEL LTDA E OUTROS** também já qualificados, expor e requerer o quanto segue:

A Carta Precatória tem por objeto “Avaliação e Praça” do imóvel penhorado.

Observa-se que a Carta Precatória foi distribuída em 2011 e os Executados ainda não haviam constituído advogado nos autos.

Considerando o tempo decorrido e a possibilidade de venda judicial por meio eletrônico, com o novo CPC, a Exequente CONCORDA com a Avaliação de id 168413645 e requer que V.Exa. a devolução da Carta Precatória para que a venda judicial ocorra no Juízo Deprecante.

Outrossim, requer que as intimações processuais sejam direcionadas a advogada Maria Lucia Ferreira Teixeira-OAB/MT 3.662, sob pena de nulidade, nos moldes do §5º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cuiabá - MT, 11 de novembro de 2024.

Maria Lucia Ferreira Teixeira
OAB/MT 3.662

Alcides Luiz Ferreira
OAB/MT 5477





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DE APIACÁS

DECISÃO

Processo: 0000104-68.2011.8.11.0084.

AUTOR(A): VIBRA ENERGIA S.A.

TESTEMUNHA: CODOPEL TRANSP REV RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA - ME, VALDEMIR JOSE DOBRI,
CARLOTE PREDIGER DOBRI

Vistos.

Em manifestação de id: [175257323](#), a parte autora concordou com a avaliação, pugnando pela devolução da missiva para que a venda eletrônica seja feita junto ao juízo deprecante.

Defiro o pedido. Devolva-se a missiva, procedendo as baixas necessárias.

Cumpra-se.

Às providências.

Apiacás/MT, 12 de novembro de 2024

Lawrence Pereira Midon

Juiz de Direito

